



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 380/2017/DB/IPMV

“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA ZILDA GOLIN”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1.963, de 14 de março de 2006, nos termos do art. Art. 6º da E.C. 41/2003, combinando com o art. 35 da Lei Complementar Municipal nº. 1.963/2006 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social no município de Vilhena – RO e Parecer Jurídico de nº. 077/2017 do Departamento Jurídico do IPMV, anexo ao processo de nº. 236/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA ZILDA GOLIN**, matrícula 1921, portadora do RG nº. 1825728 SSP/PR e do CPF nº. 463.804.939-72, efetiva no cargo de **PSICÓLOGO**, Classe J, Referência VII, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS - 121, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade com a remuneração dos servidores ativos nos termos do Art. 6º da EC 41/2003 combinando com o Art. 35 da Lei 1963/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 01 de outubro de 2017.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 20 de outubro de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida

Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV